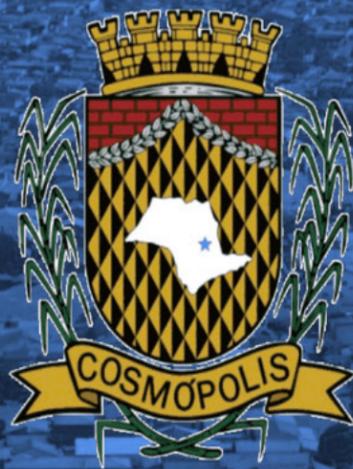


ANO IX - EDIÇÃO 2006 - 18 DE SETEMBRO DE 2025



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.437, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.438, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, para elaboração do Balanço Geral do município de Cosmópolis referente ao Exercício de 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e a consequente elaboração do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente tomadas e os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos rigorosamente, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A execução orçamentária do Município de Cosmópolis se encerra impreterivelmente, no seguinte cronograma:

**I** - as requisições de compras de bens e serviços já protocolados, somente poderão ser empenhadas no sistema CEBI, até o dia 20 de outubro de 2025;

**II** – os recebimentos de Notas Fiscais e os lançamentos de liquidações no sistema CEBI, dos empenhos em aberto deverão ser efetuados até o dia 12 de dezembro de 2025;

**III** - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária estipulada pela Secretaria de Finanças, até o dia 19 de dezembro de 2025;

**IV** - os empenhos de adiantamento que restarem sem pagamento, não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** A partir das datas estabelecidas no art. 1º, do presente Decreto, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, mas sempre precedida de justificativa e autorização expressa da Secretária de Finanças.

## EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |  
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

**COMUNICADO**

A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, convoca para atribuição de contrato temporário do cargo de **Secretária de Escola** para os classificados no Processo Seletivo Nº 002/2025, seguindo a ordem de classificação conforme lista homologada.

**Secretária de Escola –**

- Data - 24/09/2025;
- Horário - 09h;
- Local - Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro, Cosmópolis;
- Número de vagas – 01  
O candidato deverá trazer:
- RG original.
- Comprovante de Escolaridade - **Ensino Médio**

Cosmópolis, 18 de setembro de 2025.

Isabel Cristina da Silva  
R.G. 27.887.855-6  
Secretaria Municipal de Educação



## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

### 1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 12787/2024 - Data de Protocolo: 20/12/2024

Razão Social: C.A.D.A. – Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra – Casa  
Dia de Cosmópolis

CNPJ: 03.585.678/0001-71

Assunto: Laudo Técnico de Avaliação - LTA

Deferida em: 10/01/2025.

COSMÓPOLIS, Quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena  
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CRF 14.537 Credencial 4949-2